



# Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (077) 683-2138 - Fax: 683-2152  
CNPJ 13.245.568/0001-14

LEI N.º 25/87 de 14 de Setembro de 1987.

## CRIA O CARGO DE DELEGADO ESCOLAR MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica criado o cargo de Delegado Escolar Municipal, para o Município de Jaborandi.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a contratar pessoa capacitada, para o preenchimento de cargo citado no artigo anterior.


Art. 3º - O ocupante do cargo que se refere o artigo primeiro, tem como finalidade fiscalizar o corpo docente e discente das escolas municipais, localizadas na zona rural e povoados do município, fiscalizar a distribuição, a palatividade e a higiene da merenda escolar distribuída para os alunos.

Art. 4º - Os vencimentos do cargo citado no artigo primeiro nunca será inferior ao da Coordenadora do ensino municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento próprio da Prefeitura.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em, 14 de Setembro de 1987.

  
LIDIO DIAS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JOSÉ DIAS DA SILVA  
SECRETÁRIO